



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE Nº 30/2017.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - ME**, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, já qualificados no instrumento contratual nº 30/2017, resolvem celebrar o *segundo termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos; e alterar a cláusula segunda do contrato original e do aditivo de nº I, em sua cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a contar de 11 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de serviços ocorrerá em 4 (quatro) dias presenciais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a contar de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA. - ME**
Pablo Sabadin Chaves
CONTRATADA

Testemunhas:

Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município
OAB/RS nº 103.103A

Valeska Moras Teloeken
Secretária Municipal da Fazenda e
Fiscalização

Registrado sob nº 30
Soledade, 16 / 03 / 2018

